



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

LEI Nº 398/2017

**EMENTA:** Altera o valor da gratificação referente à função gratificada de Assistente de Controle Interno – FG 1 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O § 3º do art. 7º, da Lei Municipal nº 244/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - A remuneração do Coordenador de Controle Interno – CCI, cargo previsto no inciso I do presente artigo, será de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais), e a do Assistente de Controle Interno – FG 1, função gratificada prevista no inciso II do presente artigo, será de **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais)”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

- 01 – Câmara Municipal de Jatobá
- 01.01 - Câmara Municipal de Jatobá
- 01.031.0001.2200.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
- 01.031.0001.2300.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado
- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017.



# Prefeitura Municipal de Jatobá

PERNAMBUCO

**Art.4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de janeiro de 2017.

  
**Maria Goreti Cavalcante Varjão**  
Prefeita

Esta Lei foi publicada em **18 de janeiro de 2017**, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

  
**Jackson Barbosa Bezerra**  
Chefe de Gabinete